

TERMO Nº 02/2019

ANO DE 2019

Processo CNEN/LAPOCnº01346.000026/2017-66

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS
DEPENDÊNCIAS DO LAPOC, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA
NUCLEAR - CNEN E A BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, criada pela Lei No. 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e esta última alterada pela Lei No. 7.781, de 27 de junho de 1989, através de sua **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS**, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, doravante denominada CNEN, neste ato representado por seu Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas, Dr. **ANTONIO LUIZ QUINELATO**, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliada na Rua Gabriel Duarte, N.º 77 - Poços de Caldas, Carteira de identidade N.º 11067776, expedida pela SSP/SP, CPF no. 026.523.888-94, conforme Portaria 184 de 11 de janeiro de 2018 publicada no D.O.U. n.º 10 de 15 de janeiro de 2018 seção 2, página 04 e delegação de competência conforme Portaria n.º 50 de 03 de março de 2017, publicado no D.O.U. N.º 43 de 04 de março de 2016, seção 2, página 7 e a **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.**, com sede na Rua Elói Mendes, 285, Bairro Sagrada Família na Cidade de Belo Horizonte MG Cep 31.030-110 inscrita no CNPJ N.º 02.908313/0001-78, neste ato representada por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, diretor, residente e domiciliada na rua Elói Mendes, 285 Bairro Sagrada Família na Cidade de Belo Horizonte MG CEP 31.030-110. Portador da Carteira de identidade N.º MG 10.614.453 expedida pela SSP-MG e CPF 084.608.536-40 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, regida pelas disposições da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; do decreto nº2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa N.º 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações; decorrente ao Pregão N.º 03/2017, vinculada ao Processo **CNEN-LAPOC N.º. 01346.000026/2017**. Mediante as condições e Cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, Termo nº 03/2017, referente à prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação e jardinagem. Com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais para o LAPOC/CNEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

O período de vigência, será de 12(doze) meses, a partir da data de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$615.794,52 (seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços é de R\$51.316,21 (cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), estando nele computados todos os encargos e tributos que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 20301 – Comissão Nacional De Energia Nuclear - CNEN

União Gestora: 113210 – CNEN – Comissão Nacional De Energia Nuclear /LAPOC

Gestão: 11501 – Comissão Nacional De Energia Nuclear

Fonte: 0100, 0174, 0250, 0280

Natureza da Despesa: 339037

PTRES: 085944/085941/085938

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

De acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da lei 8.666/93, combinado com o inciso XIX do artigo 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº2/2008 e alterações, para o fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais firmadas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará renovação do seguro garantia, no valor de R\$ 30.789,73 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais, e setenta e três centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte do presente Termo Aditivo o ofício N.º 021/2019 ADM/CNEN/LAPOC de 11 de junho de 2019, a correspondência datada de 12 de junho de 2019 expedida pela Britânica Administração & Terceirização EIRELI - EPP bem como os demais documentos constantes do processo no 01346.000026/2017-66, naquilo que não contrariar.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo Aditivo é firmado ao amparo do § 3º, Inciso III, do § 2º do Artigo 2º do Decreto No. 7.689 de 02/03/2012, alterada pelo decreto 9.189 de 01/11/2017, do § 3º Inciso III do Artigo 2º, portaria MCTI No. 214 de 21/03/2012.

João Roberto Pinto Fernandes
Diretor


CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante publicará na imprensa oficial o resumo do presente termo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e sub cláusulas do contrato originário, Termo nº 03/2017, firmado em 08 de agosto de 2017, e seus aditamentos, em tudo aquilo que não contrariar o presente termo.

Poços de Caldas, 21 de agosto de 2019.



ANTONIO LUIZ QUINELATO
Coordenador CNEN/LAPOC



JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES
Britânica Administração e Terceirização Eireli

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor